



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 277/2025

Processo Número: **20941/2025** | Data do Protocolo: 18/06/2025 17:38:18



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003100320031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, Rafael Benini, requisitando-lhe informações a respeito das rodovias sob regime de concessão.

As concessões rodoviárias no Estado de São Paulo passaram por importantes transformações, que envolvem desde a expansão da malha concedida até a implementação de novos modelos de cobrança, como a tarifação de motocicletas e o sistema automatizado “free flow”. Tais mudanças geram impactos diretos sobre a mobilidade, o custo de vida e o direito de ir e vir da população paulista, o que exige transparência, fundamentação técnica e ampla publicidade por parte do poder público.

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 196/2025, de minha autoria, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – por meio do Departamento de Estradas de Rodagem – indicou que parte significativa dos temas abordados recai sob a esfera de atuação desta Secretaria de Parcerias em Investimentos, especialmente no que tange à elaboração de estudos técnicos, à celebração e gestão de contratos de concessão, à definição dos critérios para instalação de praças de pedágio e à deliberação sobre modalidades tarifárias.

Assim, diante do exposto e no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

1. qual é o plano estratégico vigente para a expansão da malha rodoviária sob regime de concessão nos próximos cinco anos? Favor juntar documentação comprobatória.
2. existe previsão de novas concessões ou reestruturações contratuais em curso? Favor juntar documentação comprobatória.
3. quais são os critérios técnicos, econômicos e sociais utilizados para determinar a instalação de novas praças de pedágio? Favor juntar documentação comprobatória.
4. há previsão, por parte da SPI ou das concessionárias sob sua supervisão, de implantação ou ampliação da cobrança de pedágio para motocicletas em outras praças além daquelas que já realizam tal cobrança atualmente? Favor juntar documentação comprobatória.
5. quais mecanismos estão sendo adotados por essa Secretaria para acompanhar a efetividade, justiça e transparência do modelo de cobrança automatizada (free flow)? Favor juntar documentação comprobatória.





Justificativa

A concessão de serviços públicos, como a gestão de rodovias e a cobrança de tarifas de pedágio, deve respeitar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e justiça social.

O artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que regula o regime de concessão e permissão de serviços públicos, estabelece que é dever do poder concedente e da concessionária observar os critérios de adequação, assegurando regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária.

A ausência de critérios públicos e transparentes compromete a confiança da população e pode configurar violação de direitos, em especial quando medidas como a cobrança sobre motocicletas ou a implementação de praças automáticas ocorrem sem comunicação efetiva, sem planejamento participativo e sem fundamento técnico suficiente.

Diante deste cenário, é imperiosa a observância dos princípios constitucionais, como o da legalidade, previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 — segundo o qual “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” — e o da publicidade, que exige da Administração Pública a devida transparência e ampla divulgação de seus atos e serviços.

Destarte, dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, solicito as informações.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

Guilherme Cortez



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330039003300390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 18/06/2025 17:34

Checksum: **54A0A80D3F3DBA904E34ED2365F860FD0D181033503828141758EA0D7CE12F58**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.